

PORTARIA Nº. 915/19.09.2013- CONCEDER
NOME : LUCIA MARIA NOGUEIRA DE FARIAS
MATRICULA : 57175131/1
CARGO : PSICÓLOGO
LOTAÇÃO :CAPS GRÃO PARÁ
TRIÊNIO :20.09.2006 a 19.09.2009
PERÍODO :01.10.2013 a 29.11.2013 (60)dias.
PORTARIA Nº. 931/19.09.2013- DETERMINAR
NOME : YARA MARIA NEPOMUCENO CAMPOS
MATRICULA : 122220/1
CARGO : ODONTÓLOGA
LOTAÇÃO :CSE MARCO
TRIÊNIO :02.12.2006 a 01.12.2009
PERÍODO :07.10.2013 a 05.11.2013 (30)dias.
PORTARIA Nº. 916/19.09.2013- CONCEDER
NOME : MARIA ESPERANÇA SOARES PEREIRA
MATRICULA : 379301/1
CARGO : AG. ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO :UAT/HIV/AIDS
TRIÊNIO :15.03.2007 a 14.03.2010
PERÍODO :01.10.2013 a 29.11.2013 (60)dias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO
NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em
30.09.2013.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DGTES/GAB/SESPA

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 591481

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número: 266/2013
Objeto: Aquisição de Material Permanente VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO
Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br
Observação: Descrição da proposta de preço conforme termo de referencia.
Responsável pelo certame: ROSIVEL NUNES FERREIRA
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 11/10/2013
Hora da Abertura: 14:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
10302131226100000 449052 0103000000 Estadual
Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/SESPA/2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 591484

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR SUPORTE AO EVENTO DENOMINADO TREINAMENTO SOBRE CODIFICAÇÃO DE DOENÇAS CID 10.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
1. D. A. DE MORAES - ME., CNPJ Nº 06.554.878/0001-55; foi a vencedora do certame de, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 45.284,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais);
TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/SESPA/2013: R\$ 45.284,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais).
Belém (PA), 30/09/2013.

Helio Franco de Macedo Júnior
Secretário de Estado de Saúde Pública

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 591564

Inexigibilidade: 21/2013
Data: 30/09/2013
Valor: 21.000,00
Objeto: CUSTEIO DE TRATAMENTO EM CÂMARA HIPERBÁRICA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA PACIENTE HELENICE TEIXEIRA VIANA.
Fundamento Legal: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, INC. I.
Data de Ratificação: 30/09/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
10302131226100000 339039 0103000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: PORTO DIAS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Endereço: Av Alm Barroso, Bairro: Marco, 1454
CEP. 66093-033 - Belém/PA
Telefone: 9134843000
Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 591485

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número: 228/2013
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos Básicos, para atender às necessidades dos Pacientes portadores de Fibrose Cística em tratamento no Hospital Universitário João de Barros Barreto,
Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br (No período 01/10/2013 até 11/10/2013) De Segunda a Sexta de 08:00 as 17:00 hs
Observação: No horário de Brasília.
Responsável pelo certame: CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 11/10/2013
Hora da Abertura: 10:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
10303131226080000 339030 0103000000 Estadual
Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

PORTARIA Nº 1211, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 591512

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua ?el observância;
CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a conseqüente responsabilização do (s) acusado (s);
CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público.

RESOLVE:
I – Constituir Comissão Permanente de Sindicância do 4º CRS, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE:
- JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA, Psicólogo, matrícula nº 5099552-2.
MEMBROS:
- LEILA GONÇALVES SOUZA, Enfermeira, matrícula nº 54183817-2.
- BENEDITO HARRILSON DA SILVA OLIVEIRA, Administrador, matrícula nº 5062519-2.

SUPLENTE:
DORALICE VIANA DA COSTA, Enfermeira, Matrícula: 5073804-1
I - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 4º CR /ESPA que deva ser apurada mediante instauração de Sindicância, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.
III - A Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se ?zerem necessários.
IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.
V – A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI – A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.
VII – Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.
VIII – A Comissão vincular-se-á a autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento.
IX – Competirá à autoridade instauradora, prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários a seu sua ?el desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão o?cial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.
X – O mandato da Comissão aqui instituída será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.
XI - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, sempre que necessário, ?cando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94.
XII - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
XIII – Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.
XIV – Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada à hipótese de substituição prevista no item supra.
XV– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde Pública
PORTARIA Nº 1165 DE 13/09/2013.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 591514
PORTARIA Nº 1165 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 138, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.168 de 10 de março de 2010, publicado no Diário Oficial nº 31622 de 11/03/2010, no qual institui o Sistema de Cotação Eletrônico de Preços no âmbito da Administração Pública direta e Indireta do poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 001 de 16 de março de 2010, publicada no Diário Oficial nº 31626 de 17/03/2010 que trata dos procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da lei Federal nº 8.666/1993, conforme disposto no Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010;
CONSIDERANDO os Processos nº 2013/391504 e nº 2013/426231 de origem do DAS/ Gerência de Compras.
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor para condução de procedimentos de compra/contratações por cotação eletrônica, com base no art. 12 da RESOLUÇÃO Nº 001 de 16/03/2010, publicada no DOE nº 31626 de 17/03/2010;
RESOLVE:
1- Revogação das Portarias abaixo relacionadas:
□ Portaria 201, de 21 de janeiro de 2011, publicação nº 199367 no Diário Oficial nº 31843, de 28/01/2011;